



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1138 - Suplementar | Segunda-feira, 16 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zedadoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	02
Ato.....	02
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	02
Empresa Cuiabana de Zedadoria e Serviços Urbanos	02
Procedimento Administrativo	02

Atos do Prefeito

PORTARIA GP Nº 13/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.056 de 16 de junho de 2025, que **CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DA CIDADE DE CUIABÁ, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Cuiabá - etapa preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Cuiabá - etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, convocada por meio da Portaria MCID nº 175 de 29 de fevereiro de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução Normativa nº 002-2025, de 19 de fevereiro de 2025, que aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Cuiabá, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia,



que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal de Cuiabá – MT

ANEXO ÚNICO

SEGMENTO	MEMBRO
Poder público	José Afonso Botura Portocarrero
Poder público	Amarildo Batista
Poder público	Aurelino Levy Dias de Campos
Poder público	Bruna Gonçalves de Moraes Aquino
Entidades dos movimentos populares	Jair Francisco dos Santos
Entidades dos movimentos populares	Rogério dos Santos de Oliveira
Entidades dos movimentos populares	Juacy da Silva
Entidades empresariais voltadas ao desenvolvimento urbano	Danilo Zanetti
Entidades sindicais representativas dos trabalhadores	Fernado Tadeu
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	André Schuring
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	Lise Bocorni

Decreto

DECRETO Nº 11.056, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DA CIDADE DE CUIABÁ, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI e IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Cuiabá - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso - a ser realizada no dia 17 e 18 de julho de 2025 no Auditório da CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá, localizada na Avenida Pres. Getúlio Vargas, 750 - Centro, Cuiabá-MT, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Resolução Normativa nº 002-2025, de 19 de fevereiro de 2025, que aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A Conferência Municipal das Cidades será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, na forma da Portaria GP nº 13 de 16 de junho de 2025.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT 16 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal de Cuiabá – MT

Ato

ATO GP Nº 1812/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GISELE DO NASCIMENTO MONTAGNERI CARLINI, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Orçamento e Convênios, Simbologia GDA-8 na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 13/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1807/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.023695/2025;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 09/03/2025 a 08/03/2026, a prorrogação da cessão da servidora **ZIZA CURY KOMOCHENA**, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula 4900291, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão de Cuiabá, para exercer suas funções no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1808/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.076003/2025;

RESOLVE:

Fazer retornar, a partir de 16/06/2025, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, a servidora **MONISE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4849617 que estava cedida pelo período de 26/06/2024 à 25/06/2025 para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1809/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.075743/2025;

RESOLVE:

Fazer retornar, a partir de 02/06/2025, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, a servidora **VALQUIRIA MONIQUE GUILHER**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4038680 que estava cedida pelo período de 09/04/2024 à 08/04/2025 para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

Termo de Cessão de Empregado Público que entre si celebram a Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos e a Contadoria Geral do Município, visando a cooperação técnica profissional por meio da presente cessão.

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA (LIMPURB), empresa pública municipal,



com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.180.627/0001-30, com endereço eletrônico sejur.limpurb@cuiaba.mt.gov.br, com sede localizada e Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 433, bairro São Francisco, na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78088-800, representada por seu Diretor-Geral FELIPE TANAHASHI ALVES, conforme GP n. 1321/2025, publicado na Gazeta Municipal em 09/04/2025, doravante designada simplesmente CEDENTE, nos seguintes termos e condições pelos quais se obriga, e a CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato também representado pelo Contador-Geral do Município, EDER GALICIANI, têm justo e acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Art. 1º O presente TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO tem por objeto a cessão, por tempo indeterminado e a critério dos gestores das pastas de origem e de destino, a cessão do servidor integrante do quadro da LIMPURB, Mychael Saldanha da Silva, CPF n. 056.804.721-47, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Central Funerária do Município de Cuiabá, para atuar junto à Contadoria-Geral do Município, sem ônus para o cessionário, para fins de suprir carência de pessoal qualificado em seus respectivos quadros funcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ÔNUS DA DISPOSIÇÃO

Art. 2º O ônus da remuneração e encargos patronais incidentes sobre a folha de pagamento do empregado público cedido será de responsabilidade da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos (LIMPURB).

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PROCEDIMENTO DO PEDIDO DE CEDÊNCIA

Art. 3º O procedimento da cedência se estabelece nos ditames deste Termo de Cessão de Empregado Público e nos termos de outras normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA

DO DEFERIMENTO DA CEDÊNCIA

Art. 4º Obrigam-se as partes, conforme deferimento da cessão do empregado público no referido processo em epígrafe, formalizar o presente ato administrativo, ficando sob a responsabilidade do cedente promover a respectiva e devida publicidade, em consonância à legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 5º O controle de frequência do empregado público cedido é de responsabilidade do órgão de destino.

§1º Eventuais faltas injustificadas deverão ser lançadas tempestivamente e informadas ao órgão de origem para desconto em folha de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária daquele que deu causa a omissão.

§2º A programação das férias do empregado público cedido se dará de acordo com a escala do seu órgão de destino, ficando sob a responsabilidade do empregado público demonstrar formalmente o mês da ocorrência desse evento ao órgão de origem, se assim for exigido.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

Art. 6º O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Art. 7º O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 23/06/2025 e se encerrará quando houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Art. 8º Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

Art. 9º Ficam revogados quaisquer outros termos de cessão, referente ao empregado Mychael Saldanha da Silva, anteriores a este.

E por estarem devidamente acordadas as partes rubricam e firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO:

Cuiabá, 11 de junho de 2025.

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Cuiabá

EDER GALICIANI

Contador-Geral do Município

Prefeitura Municipal de Cuiabá



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.